

Controlos policiais e minorias: compreender e evitar a caracterização discriminatória com base na etnia

O artigo 21.º da [Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia](#) proíbe a discriminação em razão, designadamente, da raça ou origem étnica.

Caracterização discriminatória com base na etnia na UE

Quando é utilizada como técnica de investigação no contexto policial, a definição de perfis com base na etnia é referida com frequência em termos de definição do “perfil criminal”. Neste tipo de caracterização são utilizados indicadores como as características físicas, a aparência ou o comportamento para efectuar uma “descrição do suspeito”. Constituem exemplos de indicadores que podem ser utilizados a etnia, o vestuário ou os locais frequentados.

A definição de perfis é ilegal quando é discriminatória.

A caracterização discriminatória com base na etnia implica:

- o tratamento menos favorável de um indivíduo em comparação com outros que se encontram em situação semelhante, por exemplo através do exercício de poderes policiais como os de controlo e busca;
- sempre que esta decisão de exercício dos poderes policiais se baseia exclusiva ou principalmente na raça ou origem étnica da pessoa.

Porque é que a caracterização discriminatória com base na etnia é ilegal?

A discriminação directa em razão da raça ou da origem étnica é ilegal. Trata-se de um princípio do direito internacional que é também consagrado na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

Quando os poderes policiais são exercidos em relação a indivíduos e o *motivo único ou principal* do exercício desses poderes é a raça ou origem étnica dos indivíduos em causa, a caracterização é discriminatória.

Para que não seja considerada discriminatória, a decisão de exercício dos poderes policiais deve basear-se em factores adicionais, além da raça ou

origem étnica do indivíduo. É este o caso, mesmo quando a origem racial ou étnica é relevante para uma determinada operação ou política.

Estatísticas étnicas na UE

Não está disponível na maior parte dos Estados-Membros da UE informação estatística desagregada relacionada com o exercício dos poderes policiais em função da raça ou da origem étnica. Ora essa informação pode ser utilizada para efeitos de prevenção da discriminação.

A principal dificuldade que obsta à recolha desses dados é a interpretação generalizada das instituições nacionais no sentido de que essa recolha seria incompatível com as normas de protecção da privacidade e, nomeadamente, de protecção dos dados pessoais. Contudo, tal não será o caso se existirem salvaguardas suficientes que assegurem a protecção do direito à privacidade.

Os dados estatísticos sobre a origem étnica, que não permitem identificar os indivíduos, podem ser interpretados em combinação com provas que indiquem se os controlos foram consequência de um acto ilegal cometido pelo indivíduo ou permitiram evitar esse acto. Quando existem discrepâncias indevidas entre os controlos de pessoas de minorias específicas e a taxa de detecção ou prevenção da criminalidade, esse facto pode sugerir uma utilização exagerada do critério da origem racial ou étnica e a existência de discriminação.

O Reino Unido é o único Estado-Membro da UE que recolhe e publica sistematicamente dados da polícia sobre os controlos policiais, incluindo informações sobre a origem étnica das pessoas controladas. Os dados recolhidos no Reino Unido são públicos e, portanto, podem contribuir para assegurar a responsabilização da polícia.

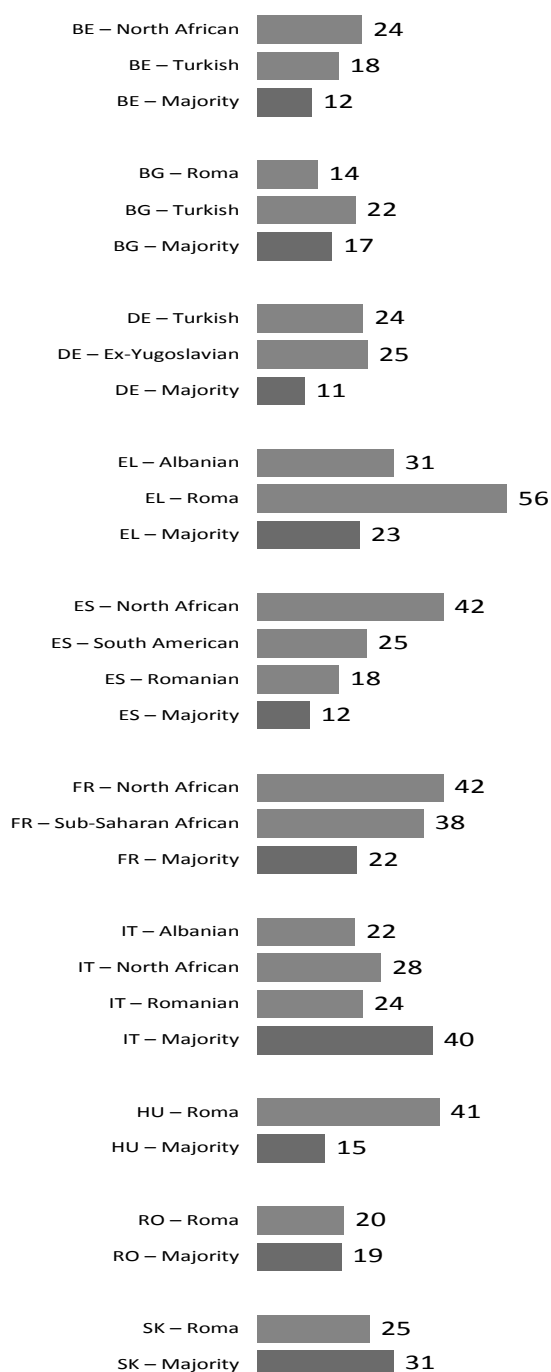
O êxito do policiamento como “serviço público” está ligado ao tratamento das diferentes comunidades e à sua percepção da forma como são tratadas pela polícia. A existência de boas relações com a polícia e de confiança nos serviços policiais contribuem para níveis mais elevados de denúncia dos crimes.

Experiências de controlo policial das minorias étnicas

[EU-MIDIS](#), o primeiro inquérito a nível da UE em que imigrantes e grupos étnicos minoritários foram inquiridos sobre as suas experiências de discriminação e vitimização criminal na vida quotidiana demonstra que:

- na Bélgica, na Alemanha, na Grécia, em Espanha, em França e na Hungria, as minorias foram mais frequentemente objecto de controlos policiais do que os grupos maioritários residentes nos mesmos bairros. O mesmo não se verificava na República Eslovaca, na Bulgária, em Itália ou na Roménia.

Figura 1
Controlados pelo polícia nos últimos 12 meses (%) (de todos os inquiridos)



(Nota: as comparações foram efectuadas entre os controlos policiais de que foram objecto as populações

minoritárias e maioritárias de apenas dez dos 27 Estados-Membros da UE.)

Abreviaturas dos países

BE = Bélgica, BG = Bulgária, DE = Alemanha, EL = Grécia, ES = Espanha, FR = França, IT = Itália, HU = Hungria, RO = Roménia, SK = República Eslovaca.

- Alguns grupos minoritários são objecto de um policiamento particularmente forte – por exemplo, na Grécia, os inquiridos de etnia cigana que foram controlados pela polícia foram, em média, sujeitos a seis controlos num período de 12 meses.
- Os inquiridos da população maioritária tendem a considerar que a polícia os tratou com respeito, ao passo que os inquiridos pertencentes a minorias referem que a polícia os desrespeitou. Por exemplo, na Bélgica, 85% dos inquiridos da população maioritária consideravam que a polícia os tinha tratado com respeito no último controlo policial, em comparação com 42% dos inquiridos norte-africanos e 55% dos inquiridos turcos.
- As pessoas pertencentes a minorias que têm a percepção de que são controladas pela polícia com base na sua origem étnica ou na sua qualidade de imigrantes têm menos confiança na polícia do que os inquiridos de grupos minoritários que foram controlados, mas que consideravam que esses controlos não estavam relacionados com a sua origem minoritária.
- Uma em cada duas pessoas de grupos minoritários que foram vítimas de agressões, ameaças ou assédio grave disse que não tinha denunciado esses incidentes à polícia porque não tinha confiança em que a polícia actuasse.

Contexto

A Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) publicou dois relatórios relativos aos controlos policiais e às minorias:

- **EU-MIDIS Data in Focus Report: Police Stops and Minorities** (Outubro de 2010)
- **Understanding and Preventing Discriminatory Ethnic Profiling: a Guide** (Outubro de 2010)

A FRA entrevistou 23 500 imigrantes e membros de minorias étnicas nos 27 Estados-Membros da UE, em entrevistas directas e utilizando o mesmo questionário normalizado. Foram igualmente entrevistadas 5 000 pessoas pertencentes à população maioritária, residentes em zonas também habitadas por minorias, nos seguintes Estados-Membros: Alemanha, Bélgica, Bulgária, Espanha, França, Grécia, Hungria, Itália, República Eslovaca e Roménia, para efeitos de comparação dos principais resultados.

Os principais resultados do EU-MIDIS estão disponíveis em www.fra.europa.eu.